



CONGRESSO NACIONAL

MPV 582

00117

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 26/09/2012	proposição Medida Provisória nº 582, de 20 de setembro de 2012
--------------------	---

autor NOBREIRA MENDES	nº do prontuário
--------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2 ☐ Substitutiva	3 ☐ Modificativa	4 ☒ Aditiva	5 ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	---	---	---	--

Páginas 1	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
-----------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 1º Dê a seguinte redação ao artigo 7º da Medida Provisória nº 582, de 20 de setembro de 2012:

Art. 7º.....

I - dispêndio e investimento comprovados em atividades de pesquisa e desenvolvimento e inovação tecnológica; e

II - percentual mínimo de conteúdo local em relação ao valor global do projeto, desde que disponíveis com a qualificação técnica e econômica necessária para as atividades a serem desenvolvidas.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aprimorar a medida provisória para possibilitar que o objetivo precípuo de fomentar o desenvolvimento do país seja atingindo em sua plenitude.

Nesse sentido mostra-se importante incluir os gastos com atividade de pesquisa não restritos ao investimento mínimo visando à capacitação de mão-de-obra e a inovação tecnológica.

Ainda ressalto que os projetos desenvolvidos pelo setor de fertilizantes se instalam em função da localização, da disponibilidade dos insumos e da competitividade necessária para atingir os mercados consumidores de seus produtos.

Assim, a realidade buscada pela medida provisória pode não ser compatível com a disponibilidade de mão-de-obra, serviços e equipamentos qualificados para aquisição local. Desta forma, o percentual mínimo de conteúdo local previsto pode ser impossível de ser atingido, esvaziando o benefício e inviabilizando os projetos.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 10/10/2012, às 16:40

Gigliola Ansiliero, Mat. 257129



